



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.079

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal
a assinar Convênio com a EMATER-MG.

A Câmara Municipal de Lavras, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar o convênio em anexo, que passa a integrá-lo por todos os fins de direito, com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na sede deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no referido instrumento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de abril de 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal